



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA  
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

## ATO DO PRESIDENTE

**PORTARIA INEA PRES Nº 695 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.**

### **CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA)**, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 09 de novembro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Grupo de Trabalho para elaborar instrução técnica e proceder à análise e acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente à implantação de Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN) no Porto do Açú, município São João da Barra, e dutos auxiliares de recebimento e escoamento de gás natural interligando o município de Macaé até Porto do Açú (gasodutos TECAB-Açú e Açú-TECAB), sob a responsabilidade da empresa Gás Natural Açú Ltda..

**Art. 2º.** Designar **PAULINA MARIA PORTO SILVA CAVALCANTI**, id. funcional 2151026-1; **RODRIGO TAVARES DA ROCHA**, id. funcional 4257065-4; **SÂMEA SILVA DE MELO BARCELOS**, id. funcional 4359418-2; **DANIEL MARZULLO PINTO**, id. funcional 4461105-6; **FLAVIA DE CARVALHO DIAS MONTEIRO**, id. funcional 4315394-1; **JULIANA DE PAULA CAVALCANTE**, id. funcional 4424892-0 e **RAPHAEL JOSÉ MARTINS DE CASTRO**, id. funcional 5081326-9,



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Folha 1 de 2

para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.9152/2016.

**Art. 3º.** A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

**Parágrafo único** – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

**Art. 5º.** A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2016.

**MARCUS DE ALMEIDA LIMA**  
Presidente do INEA

Publicada em 21.11.2016, DO nº 211, página 21.